

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTINHO – PE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 10.091.502/0001-29, com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte representada pelo seu Secretário Municipal, o Sr.º Mauro João da Silva, **TORNA PÚBLICO** que solicita autorização para realização de LICITAÇÃO na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 A contratação de artista fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de profissional do setor artístico **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**, seja diretamente ou por meio de **empresário exclusivo**, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação direta da artista **DANI AGUIAR**, por inexigibilidade de Licitação, para apresentação de show a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2025, na tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, no Município de Altinho – PE.

ITEM	ARTISTA/DATA DA APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Apresentação artística (show) da artista DANI AGUIAR	01 PRS	R\$ 60.000,00

2.2. O objeto está fundamentado, e deverá ser executado em conformidade com as especificações do **Termo de Referência, anexo este edital**.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação da artista **Dani Aguiar** para apresentação musical na **Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição** revela-se medida adequada, necessária e juridicamente amparada, uma vez que se trata de profissional do setor artístico consagrada pela crítica e pelo público, com estilo musical próprio, identidade performática reconhecida e presença consolidada em eventos culturais regionais, o que atrai significativo engajamento popular e fortalece a repercussão do evento.

3.2. Nos termos do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, devidamente comprovado, **configurando a impossibilidade de competição entre múltiplos fornecedores, impossibilitando a realização de processo competitivo**

3.3. A escolha da artista justifica-se, ainda, pela **adequação cultural** ao perfil da festividade, tratada como evento tradicional do Município, com expressivo valor histórico, turístico e religioso, vindo a contribuir para a valorização das manifestações culturais locais, o fortalecimento do calendário cultural anual, a ampliação do público participante e o impacto positivo no comércio, na economia local e na promoção da identidade comunitária.

3.4. De igual modo, a contratação atende ao **interesse público**, assegurando a atração de público compatível com a dimensão do evento, garantindo qualidade artística e reforçando o caráter tradicional da celebração, com pauta na **notória especialização artística**, visibilidade regional e compatibilidade de repertório da artista com o perfil do evento.

4. DA CONTRATADA

4.1. A empresa, **DANI AGUIAR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.494.574/0001-52**, com sede na Rua Pedro Ventura, nº 50, Centro, Toritama/PE, tendo como representante legal, neste ato, Maria Gabriela Pereira Clemente.

5. DO VALOR

5.1. O valor total estimado para essas contratações é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

6.1. A seleção da artista Dani Aguiar decorre de análise criteriosa realizada pela Administração, mediante levantamento no cenário musical regional e avaliação dos materiais disponíveis, tais como vídeos de apresentações, registros de shows em municípios vizinhos, clipes publicados em plataformas digitais (a exemplo do YouTube), cartazes de eventos e demais conteúdos acostados aos autos.

6.2. A partir dessa análise, verificou-se que a artista apresenta qualidade vocal e performática destacada, excelente interação com o público, aceitação regional expressiva e reconhecimento crescente, fatores que evidenciam sua consagração no âmbito musical compatível com os requisitos legais da contratação por inexigibilidade.

6.3. Além disso, seu estilo musical revela plena sintonia com o perfil cultural da Tradicional Festa de Nossa Senhora da Conceição, assegurando aderência artística ao evento. Quanto ao aspecto econômico, constatou-se que o valor proposto está compatível com os preços praticados no mercado regional, considerando parâmetros de eventos similares, estrutura envolvida e porte artístico, o que reforça a adequação da escolha e o atendimento ao interesse

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A cantora contratada deverá se apresentar no Distrito de Ituguçu, em praça pública, em horário definido das 21h00min às 22h30min no dia 07 de dezembro de 2025, reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

7.2. A apresentação deverá ter duração de 90 minutos de show.

7.3. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, material humano, instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deveram estar no local antes das apresentações no mínimo 02 (duas) horas, para acompanhar a montagem da estrutura.

7.4. A montagem da estrutura deverá estar finalizada e em funcionamento até às 18h00min, com retirada pela contratada logo após o término do evento.

7.5. A municipalidade utilizará a estrutura de sonorização, microfones e luzes da contratada para abertura do evento.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento e aprovação dos serviços, o Município autorizará a contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao Município de Altinho, localizada com sede localizada na Rua Dr. Nestor Varejão, 51 - Centro – Altinho/PE, e-mail: sec.financas@altinho.pe.gov.br.

8.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após a realização do evento em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

8.3. O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

8.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento Fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento Fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

8.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

8.7. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade Fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8.8. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

8.9. Os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

9. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Unidade Gestora: 1 – Prefeitura Municipal de Altinho

Órgão Orçamentário: 28000 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Unidade Orçamentária: 27100 – SECULTES - Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Função: 13 - Cultura

Sub Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 1303 – Valorização da Cultura Altinense

Ação: 2.73 – Festividades Cívicas e Culturais

Despesa 271: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10. DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: Jose Wellington da Silva Santos, diretor de cultura, o qual realizará a conferência do recebimento do serviço.

10.2. Caberá a(os) Fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente CONTRATO, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

10.3. O Fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a dePERição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);



10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.5. A omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

10.6. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
- II - Página do Município
https://netuse.inf.br/altinho_pm/portaltransparencia/index.php?link=56;
- III - Diário Oficial dos Municípios, <https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>.

11.2. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de AltinhoPE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Altinho/PE, 17 de novembro de 2025.

Mauro João da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo
e Esporte de Altinho - PE

Mauro João da Silva
Secretário de cultura,
turismo e esportes
Mat. 295425